

LEI NO 1814

CONCEDE SUBVENCOES NO EXERCICIO DE 1.994

O Povo do Municipio de Itabirito, por seus representantes na Camara Municipal DECRETOU, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções:

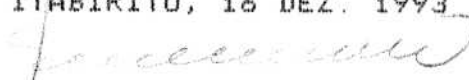
APAE-Ass.de Pais e Amigos dos Excepcionais	8.2	200.000,00
Ass.Banda Dançante St.Efigenia Sra.Rosraio	5.1	40.000,00
Associação dos Aposentados de Itabirito	9.2	75.000,00
Casa de Repouso Sta Luiza de Marilac	9.2	100.000,00
Conselho Part.Conf.S.Vicente Paula	9.2	100.000,00
Conselho Part.Frederico Ozanam	9.2	50.000,00
Coral Canarinhos de Itabirito	5.1	75.000,00
Coral Vozes da Juventude	5.1	75.000,00
Corporação Musical Santa Cecilia	5.1	137.500,00
Corporação Musical Uniao Itabiritense	5.1	137.500,00
Escola de M'sica Padre Xavier	8.2	40.000,00
Fanfarra do Instituto Sto.Anto. Padua	5.1	50.000,00
Fampaz - Fanfarra da Paz	5.1	50.000,00
IBAM Inst.Bras.de Adm.Municipal	6.1	370.000,00
LDMI-Liga Desp.Munic. de Itabirito	4.1	200.000,00
LDMI-Liga Desp.Munic. de Itabirito-esp. esp.	4.1	200.000,00
Total das subvenções		1.900.000,00

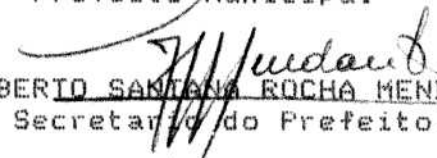
Art. 2o - Esta Lei entra em vigor em 1o de janeiro de 1.994

[Handwritten signature]

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO, 16 DEZ. 1993


GERALDO MAGNO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal


HUMBERTO SANTANA ROCHA MENDANHA
Secretário do Prefeito.